

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Elias, 314 - 18150-000 Ibiúna - SP - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

- Leia-se em Sessão.

**APROVADO** - Cópias das Edis.

As comissões.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 14 DE 15/11/2014 Ibiúna 03/12/2013

1º SECRETÁRIO

Presidente

## PROJETO DE LEI N° 103 /2013.

Proíbe a Venda e a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como "pipas ou papagaios".

Art. 1º Esta lei proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como "pipas ou papagaios".

Parágrafo único. Cerol, para o fim desta lei, será considerada a mistura de pó de vidro ou material análogo (moído ou triturado) com a adição de cola de madeira ou outra substância glutinosa, passada na linha de "pipa ou papagaio" para torná-la agudo cortante.

Art. 2º Aplica-se ao infrator, bem como, a todo aquele que for pego comercializando esse tipo de produto, no que couber, o disposto na legislação penal brasileira.

Art. 3º O estabelecimento que comercializar esse tipo de produto será, imediatamente, lacrado e terá seu alvará de funcionamento suspenso pelo período de três meses.

Parágrafo único: em caso de reincidência o alvará será, imediatamente, cancelado e não mais concedido para a razão social infratora.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, 19 de novembro de 2013.

Dr. Beto Arrais  
Vereador  
Líder do PPS

Ruben  
Rozi Ap.D.S.Machado  
Rozi da Farmácia  
Vereadora PV

LEONCIO RIBEIRO  
LÍDER DO PDT

Paulinho Sasaki  
Vereador Líder do PTB na Câmara  
Apóia este Requerimento / Indicação

Dr. Rodrigo de Lima  
- VEREADOR -

Luiz Carlos de Carvalho  
VEREADOR

Paulinho Dias  
Vereador - PR

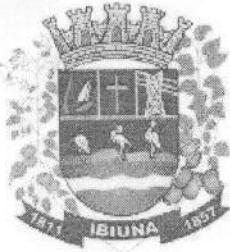
Recibido: 15/11/2013

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

Israel de Castro  
Vereador

PSDB

Devonir Cândido de Andrade  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna-SP, - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

*rubens  
xavier  
de lima*

## JUSTIFICATIVA

Algumas pessoas, hoje em bem menor número do que antigamente, tem como diversão soltar/ empinar pipas/ papagaios. Diversão bastante salutar e apreciada, porém, perigosíssima quando se recorre a utilização de fios ou linhas revestidas de uma mistura chamada cerol, que nada mais é do que uma mistura de vidro e cola que é capaz de provocar acidentes graves a muitos, principalmente, motociclistas e ciclistas. O material é capaz de provocar lesões graves que muitas vezes provocam mutilações e, até mesmo, mortes.

Em que pese os casos precedentes, ainda, existem pessoas de olhos vendados quanto aos riscos que o cerol pode gerar. Preferem esses comemorarem como se fosse ganho um troféu a cada pipa/ papagaios derrubados com o auxílio desse “recurso”.

Por tudo aqui exposto, espero contar com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação.

*Israel de Castro  
Vereador*

*PSDB*

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, 19 de novembro de 2013.

*Aline B. A. de Moraes  
Vereadora  
2013-2016*

*Luiz Carlos de Carvalho  
VEREADOR*

*Paulinho Dias  
Vereador - PR.*

*Dr. Beto Arrais  
Vereador  
Líder do PPS*

*Paulinho Sasaki*  
VEREADOR Líder do PTB na Câmara  
Apóia este Requerimento / Indicação

*Raimundo  
Rozi Ap. D. S. Machado  
Rozi da Farmácia  
Vereadora PV*

*Pedro Luiz Ferreira*

*Dr. Rodrigo de Lima  
- VEREADOR -*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camarabiuna.sp.gov.br](http://www.camarabiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

11/04

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 103/2013 de autoria do Vereador Dalberon Arrais Matias foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2013, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 103/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2013.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 103/2013

AUTORIA:- VEREADOR DALBERON ARRAIS MATIAS.

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*1,05*

O Vereador Dalberon Arrais Matias apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2013 o Projeto de Lei nº. 103/2013 que “Proibe a venda e a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como pipas ou papagaios.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de proibir a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como pipas ou papagaios, conforme especifica o artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a execução da lei correrão por conta de verba orçamentária própria consignada no orçamento.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proibição da utilização de cerol ou produto semelhante a ser aplicado nos fios ou linhas utilizados em pipas ou papagaios, tem o intuito de evitar acidentes graves, principalmente motociclistas e ciclistas, pois o cerol é capaz de provocar lesões graves que provocam mutilações e até mesmo mortes.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE  
ABRIL DE 2014.**

*Pedro Luiz Ferreira*  
PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Aline Borges Alves de Moraes*  
ALINE BORGES ALVES DE MORAES  
VICE-PRESIDENTE

*Rodrigo de Lima*  
RODRIGO DE LIMA  
MEMBRO



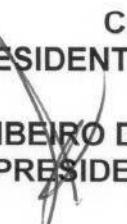
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

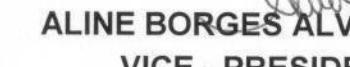
Parecer Projeto de Lei nº. 103/2013 – fls. 02

  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA**  
**VICE - PRESIDENTE**

  
**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**  
**MEMBRO**

  
**ISRAEL DE CASTRO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E**  
**ATIVIDADES PRIVADAS**

  
**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
**VICE - PRESIDENTE**

  
**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA**  
**MEMBRO**

  
**ODIR VIEIRA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
**VICE – PRESIDENTE**

  
**ISRAEL DE CASTRO**  
**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 103/2013 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2014.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 103/2013 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2014.

Ibiúna, 09 de abril de 2014.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 103/2014

“Proíbe a venda e a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como “pipas ou papagaios.”

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como “pipas ou papagaios”.

**Parágrafo Único** – Cerol, para fim desta lei, será considerada a mistura de pó de vidro ou material análogo (moído ou triturado) com a adição de cola de madeira ou outra substância glutinosa, passada na linha de “pipa ou papagaio” para torná-la agudo cortante.

**Art. 2º** - Aplica-se ao infrator, bem como, a todo aquele que for pego comercializando esse tipo de produto, no que couber, o disposto na legislação penal brasileira.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Art. 3º - O estabelecimento que comercializar esse tipo de produto será, imediatamente, lacrado e terá seu alvará de funcionamento suspenso pelo período de três meses.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência o alvará será, imediatamente, cancelado e não mais concedido para a razão social infratora.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE  
ABRIL DE 2014.**

  
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
PRESIDENTE

  
LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA  
1º SECRETÁRIO  
  
ODIR VIEIRA BASTOS  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 128/2014

Ibiúna, 16 de abril de 2014.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 103/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 103/2013 de autoria do ***Vereador Dalberon Arrais Matias***, que “Proibe a venda e a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como pipas ou papagaios.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE**

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**  
**N E S T A.**

Recebi 16/04/14  
Horário: 11:14



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 103/2013 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2014, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Odir Vieira Bastos.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 103/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 103/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 128/2014, de 16 de abril de 2014.

Ibiúna, 17 de abril de 2014.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo